



PREFEITURA MUNICIPAL DE

# Guaiúba

HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR.



## TERMO DE REFERÊNCIA

**1. DA UNIDADE REQUISITANTE:**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**2. DO OBJETO:**

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAÍUBA-CE, conforme as especificações e quantitativos previstos neste Termo de Referência.

**3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

3.1. A presente contratação é de extrema importância e necessária para atender aos pacientes assistidos nas unidades de rede ambulatorial do município, uma vez que se trata de atividade primordial para o diagnóstico do paciente para oferecer para os alunos da Educação Infantil do município de Guaiuba, proporcionando a população guaiubana maior acesso, maior resolutividade atendimento laboratorial de forma mais humanizada.

**4. REFERENCIAL DOS PREÇOS**

4.1. Os preços de referência foram estimados com base nas cotações realizadas pelo Setor de Cotação de Preços do Município de Guaiuba/CE, bem como a SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, a qual poderá sofrer alterações, conforme atualização do Ministério da Saúde, que deverão ser acompanhadas através do sítio: <http://sigtap.datasus.gov.br>, constando nos autos deste processo.

**5. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

5.1. As despesas decorrentes da contratação correrão pela fonte de Recursos da Secretaria da Saúde, conforme dotação orçamentária: 0601.10.302.0014.2.045 - MAC e 0601.10.301.0013.2.039- Manutenção da Estratégia Saúde da Família - ESF.

**6. DOS BENEFÍCIOS DESTINADOS A ME/EPP.**

6.1. TERMO DE REFERÊNCIA PARA PREGÃO ELETRÔNICO, COM LOTES DE AMPLA PARTICIPAÇÃO, REGIDO PELA LEI N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO FEDERAL N.º 5.450/2005, DE 31/05/2005 E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI N.º 8.666 DE 21/06/93 ALTERADA PELA LEI N.º 8.883/94 DE 08.06.94 E LEI 9.648/98 E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR EM VIGOR, LEI 123/2006, LEI 147/2014 E SUAS ALTERAÇÕES E LEI 12.846/2013 E DECRETO N.º 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.

6.2. Para o cumprimento do disposto no art. 48 da Lei Complementar 147/14, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014)

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E PREGÕES  
Rua. Pedro Augusto, nº 53 - Centro - CEP: 61890-000  
Guaiúba- CE  
Fone: (85) 3376.1016

VR



PREFEITURA MUNICIPAL DE

# Guaiúba

HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR.



III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

6.3. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar Nº. 123/06, para que estas possam gozar dos benefícios previstos na referida Lei, inclusive participar dos Itens exclusivos para ME e EPP é necessário, à época do credenciamento, apresentação de declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar 123/06.

6.3.1. Art. 49. Não se aplica o disposto nos Arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

6.4. Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

6.4.1. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar Nº. 123/06, para que estas possam gozar dos benefícios previstos na referida Lei, inclusive participar dos Itens exclusivos para ME e EPP é necessário, à época do credenciamento, apresentação de declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar 123/06.

## **7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DIVISÃO POR LOTE, DOS ITENS/SERVIÇOS E COMPOSIÇÃO DOS LOTES.**

7.1. Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE

7.2. **JUSTIFICATIVA PARA DIVISÃO POR LOTE** -

7.2.1. Quanto à divisão técnica do lote os itens foram agrupados em Lote em virtude dos mesmos guardarem compatibilidade entre si, observando-se, inclusive as regras de mercado para a contratação dos serviços, de modo a manter a competitividade necessária à disputa.

7.2.2. No objeto em tela caso fosse adotado o critério de julgamento por item geraria um número muito grande de vencedores para o atendimento de um mesmo objeto, o que dificultaria a coordenação das atividades, pois as secretarias solicitantes não contam com servidores suficientes para fiscalizar e acompanhar um elevado número de contratos. Desta feita optamos pelo critério de julgamento menor Preço por Lote.

7.2.3. No que diz respeito ao princípio da Economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a administração pública e encarece o contrato final, haja vista também que os licitantes possuem margem de negociação maior por estarem comercializando uma maior parcela (Lote) do objeto licitado, dessa forma na divisão por lote do objeto em tela há um grande ganho para a Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e consequentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

## **7.3 DESCRIÇÃO ESPECÍFICAS DOS SERVIÇOS**

7.3.1. A licitante deverá executar os exames laboratoriais destinados a complementação da rede assistencial do Município de Guaiúba, conforme segue:

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E PREGÕES  
Rua. Pedro Augusto, nº 53 - Centro - CEP: 61890-000  
Guaiúba- CE  
Fone: (85) 3376.1016



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Guaiúba**

HUMANIZAR. DESENVOLVER E PROSPERAR.



- Os serviços deverão compreender exames destacando-se a infraestrutura de pessoal e equipamentos e capacidade de produção, conforme programação, de acordo com as especificações constantes nesse anexo;

- A licitante deverá manter posto de coleta nas dependências do Hospital Municipal Dom Aloisio

Lorscheider, de segunda a sexta de 07:00 as 11:00h;

- A licitante deverá ter capacidade de coleta volante para 01 (uma) vez por semana, proceder coletas nos distritos de Água Verde e Itacima, em dias previamente definidos pela Secretaria de Saúde;

- A licitante deverá manter funcionário legalmente habilitado para realizar tais serviços, assim como, deve disponibilizar todos os insumos necessários, incluindo o transporte adequado de material biológico para a fase de análise, leitura e resultado, devendo o resultado ser entregue em tempo não superior a 05 (cinco) dias, para os casos eletivos, e 05 (cinco) horas para os casos de urgência/emergência, com laudo disponibilizado em via impressa e acessível em meio eletrônico, mediante cadastro de login e senha, dos pacientes e/ou médico solicitante, como também regulador municipal;

- A licitante fica sujeita à visita da Equipe técnica de Auditores da Secretaria de Saúde do Município, a qualquer tempo.

- Os serviços serão atestados por servidor designado e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato;

- Os serviços contratados possuem as seguintes especificações:

LOTE 1 - EXAMES LABORATORIAL - TABELA SUS						
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
1	020201018-0	DOSAGEM DE AMILASE	UND	1148	R\$ 2,25	R\$ 2.583,00
2	020205001-7	ANÁLISE DE CARCTERES FÍSICOS ELEMENMTOE SEDIMENTO DA URINA - EAS	UND	5100	R\$ 3,70	R\$ 18.870,00
3	020208001-3	ANTIBIOGRAMA	UND	1050	R\$ 4,98	R\$ 5.229,00
4	020208006-4	BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	UND	190	R\$ 4,20	R\$ 798,00
5	020208004-8	BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICO)	UND	840	R\$ 4,20	R\$ 3.528,00
6	020208007-2	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	UND	70	R\$ 2,80	R\$ 196,00
7	020201020-1	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	UND	3440	R\$ 2,01	R\$ 6.914,40
8	020205002-5	CLEARANCE DE CREATININA	UND	400	R\$ 3,51	R\$ 1.404,00

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E PREGÕES  
Rua. Pedro Augusto, nº 53 – Centro - CEP: 61890-000  
Guaiúba- CE  
Fone: (85) 3376.1016



PREFEITURA MUNICIPAL DE

# Guaiúba

HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR.



9	020202002-9	CONTAGEM DE PLAQUETAS	UND	680	R\$ 2,73	R\$ 1.856,40
10	020202003-7	CONTAGEM DE RETICULÓCITOS	UND	60	R\$ 2,73	R\$ 163,80
11	020201032-5	CREATINOFOSFOQUINASE CPK	UND	1540	R\$ 3,68	R\$ 5.667,20
12	020201033-3	CREATINO FOSFOQUINASE FRACAO MB	UND	1690	R\$ 4,12	R\$ 6.962,80
13	020208008-0	CULTURA DE BACTÉRIAS PARA IDENTIFICAÇÃO	UND	910	R\$ 5,62	R\$ 5.114,20
14	020208011-0	CULTURA PARA BAAR	UND	1000	R\$ 5,63	R\$ 5.630,00
15	020208013-7	CULTURA PARA IDENTIFICAÇÃO DE FUNGOS	UND	42	R\$ 4,19	R\$ 175,98
16	020201002-3	DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO	UND	630	R\$ 2,01	R\$ 1.266,30
17	020203006-7	DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50)	UND	28	R\$ 9,25	R\$ 259,00
18	020201004-0	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	UND	560	R\$ 3,63	R\$ 2.032,80
19	020203007-5	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATÓIDE	UND	1190	R\$ 2,83	R\$ 3.367,70
20	020202007-0	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	UND	1360	R\$ 2,73	R\$ 3.712,80
21	020202010-0	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SAGRAMENTO IVY	UND	700	R\$ 9,00	R\$ 6.300,00
22	020202013-4	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	UND	610	R\$ 5,77	R\$ 3.519,70
23	020202015-0	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	UND	2020	R\$ 2,73	R\$ 5.514,60
24	020212002-3	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	UND	1840	R\$ 1,37	R\$ 2.520,80
25	020203008-3	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA (C) REATIVA	UND	1000	R\$ 9,25	R\$ 9.250,00
26	020201012-0	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	UND	2800	R\$ 1,85	R\$ 5.180,00
27	020207005-0	DOSAGEM DE ÁCIDO VALPRÓICO	UND	28	R\$ 15,05	R\$ 421,40
28	020206008-0	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTRÓFICO	UND	28	R\$ 14,12	R\$ 395,36

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E PREGÕES  
Rua. Pedro Augusto, nº 53 – Centro - CEP: 61890-000  
Guaiúba- CE  
Fone: (85) 3376.1016



PREFEITURA MUNICIPAL DE

# Guaiúba

HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR.



		ACTH				
29	020201014-7	DOSAGEM DE ALDOLASE	UND	28	R\$ 3,68	R\$ 103,04
30	020203010-5	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	UND	2520	R\$ 16,42	R\$ 41.378,40
31	020201021-0	DOSAGEM DE CÁLCIO	UND	3300	R\$ 1,85	R\$ 6.105,00
32	020201027-9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	UND	5600	R\$ 3,51	R\$ 19.656,00
33	020201028-7	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	UND	5000	R\$ 3,51	R\$ 17.550,00
34	020201029-5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	UND	2380	R\$ 1,85	R\$ 4.403,00
35	020203012-1	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	UND	28	R\$ 17,16	R\$ 480,48
36	020203013-0	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	UND	28	R\$ 17,16	R\$ 480,48
37	020206013-6	DOSAGEM DE CORTISOL	UND	70	R\$ 9,86	R\$ 690,20
38	020201031-7	DOSAGEM DE CREATININA	UND	2940	R\$ 1,85	R\$ 5.439,00
39	020206014-4	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	UND	28	R\$ 11,25	R\$ 315,00
40	020206016-0	DOSAGEM DE ESTRADIOL	UND	28	R\$ 10,15	R\$ 284,20
41	020206017-9	DOSAGEM DE ESTRIOL	UND	28	R\$ 11,55	R\$ 323,40
42	020207022-0	DOSAGEM DE FENITOINA	UND	14	R\$ 35,22	R\$ 493,08
43	020201038-4	DOSAGEM DE FERRITINA	UND	1600	R\$ 15,59	R\$ 24.944,00
44	020201039-2	DOSAGEM DE FERRO SÉRICO	UND	500	R\$ 3,51	R\$ 1.755,00
45	020201040-6	DOSAGEM DE FOLATO	UND	42	R\$ 15,65	R\$ 657,30
46	020201042-2	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	UND	1470	R\$ 2,01	R\$ 2.954,70
47	020201043-0	DOSAGEM DE FOSFORO	UND	70	R\$ 1,85	R\$ 129,50
48	020201046-5	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA-GT)	UND	1850	R\$ 3,51	R\$ 6.493,50

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E PREGÕES  
Rua. Pedro Augusto, nº 53 – Centro - CEP: 61890-000  
Guaiúba- CE  
Fone: (85) 3376.1016



PREFEITURA MUNICIPAL DE

# Guaiúba

HUMANIZAR. DESENVOLVER E PROSPERAR.



49	020206021-7	DOSAGEM DE GANADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	UND	2040	R\$ 7,85	R\$ 16.014,00
50	020201047-3	DOSAGEM DE GLICOSE	UND	8400	R\$ 1,85	R\$ 15.540,00
51	020201050-3	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	UND	6240	R\$ 7,80	R\$ 48.672,00
52	020202030-4	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	UND	14	R\$ 1,53	R\$ 21,42
53	020206022-5	DOSAGEM DE HORMÔNIO DO CRESCIMENTO (HGH)	UND	140	R\$ 10,21	R\$ 1.429,40
54	020206023-3	DOSAGEM DE HORMÔNIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	UND	560	R\$ 7,89	R\$ 4.418,40
55	020206024-1	DOSAGEM DE HORMÔNIO LUTEINIZANTE (LH)	UND	620	R\$ 8,97	R\$ 5.561,40
56	020206025-0	DOSAGEM DE HORMONIO TIROESTIMULANTE (TSH)	UND	840	R\$ 8,96	R\$ 7.526,40
57	020206026-8	DOSAGEM DE INSULINA	UND	140	R\$ 10,17	R\$ 1.423,80
58	020201055-4	DOSAGEM DE LIPASE	UND	70	R\$ 2,25	R\$ 157,50
59	020207025-5	DOSAGEM DE LITIO	UND	28	R\$ 2,25	R\$ 63,00
60	020201056-2	DOSAGEM DE MAGNÉSIO	UND	280	R\$ 2,01	R\$ 562,80
61	020205009-2	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	UND	950	R\$ 8,12	R\$ 7.714,00
62	020206027-6	DOSAGEM DE PARATORMONIO	UND	28	R\$ 43,13	R\$ 1.207,64
63	020201060-0	DOSAGEM DE POTÁSSIO	UND	3500	R\$ 1,85	R\$ 6.475,00
64	020206029-2	DOSAGEM DE PROGESTERONA	UND	160	R\$ 10,22	R\$ 1.635,20
65	020206030-6	DOSAGEM DE PROLACTINA	UND	70	R\$ 10,15	R\$ 710,50
66	020205011-4	DOSAGEM DE PROTEÍNA (URINA 24 HS)	UND	2420	R\$ 2,04	R\$ 4.936,80
67	020203020-2	DOSAGEM DE PROTEÍNA CREATIVA	UND	3100	R\$ 2,83	R\$ 8.773,00
68	020201062-7	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	UND	1340	R\$ 1,85	R\$ 2.479,00
69	020201063-5	DOSAGEM DE SÓDIO	UND	2400	R\$ 1,85	R\$ 4.440,00

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E PREGÕES  
Rua. Pedro Augusto, nº 53 – Centro - CEP: 61890-000  
Guaiúba- CE  
Fone: (85) 3376.1016



PREFEITURA MUNICIPAL DE

# Guaiúba

HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR



70	020206033-0	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	UND	14	R\$ 13,11	R\$ 183,54
71	020206034-9	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	UND	60	R\$ 10,43	R\$ 625,80
72	020206035-7	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	UND	28	R\$ 13,11	R\$ 367,08
73	020206037-3	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	UND	1300	R\$ 8,76	R\$ 11.388,00
74	020206038-1	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	UND	2140	R\$ 11,60	R\$ 24.824,00
75	020201064-3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO OXALACETICA (TGO)	UND	7100	R\$ 2,01	R\$ 14.271,00
76	020201065-1	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO PIRUVICA (TGP)	UND	5000	R\$ 2,01	R\$ 10.050,00
77	020201066-0	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	UND	70	R\$ 4,12	R\$ 288,40
78	020201067-8	DOSAGEM DE TRIGLICERÍDEOS	UND	5840	R\$ 3,51	R\$ 20.498,40
79	020206039-0	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	UND	1300	R\$ 8,71	R\$ 11.323,00
80	020201069-4	DOSAGEM DE UREIA	UND	7100	R\$ 1,85	R\$ 13.135,00
81	020202036-3	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	UND	1540	R\$ 2,73	R\$ 4.204,20
82	021104003-7	EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO DO CONTEÚDO CERVICO VAGINAL	UND	14	R\$ 2,80	R\$ 39,20
83	020202037-1	HEMATOCRITO	UND	300	R\$ 1,53	R\$ 459,00
84	020208015-3	HEMOCULTURA	UND	910	R\$ 11,49	R\$ 10.455,90
85	020202038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	UND	9100	R\$ 4,11	R\$ 37.401,00
86	020203022-9	IMUNOELETOFORESE DE PROTEÍNA	UND	14	R\$ 17,16	R\$ 240,24
87	020202039-8	LEUCOGRAMA	UND	920	R\$ 2,73	R\$ 2.511,60
88	020201055-4	DOSAGEM DE LIPASE	UND	1120	R\$ 2,25	R\$ 2.520,00
89	020203027-0	PESQUISA DE ANTICORPOS	UND	448	R\$ 8,67	R\$

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E PREGÕES  
Rua. Pedro Augusto, nº 53 - Centro - CEP: 61890-000  
Guaiúba - CE  
Fone: (85) 3376.1016



PREFEITURA MUNICIPAL DE

# Guaiúba

HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR.



						3.884,16
90	020203046-6	ANTI DNA PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI ESPERMATOZÓIDE (ELISA)	UND	14	R\$ 9,70	R\$ 135,80
91	020203029-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI HIV 1 (WESTERN BLOT)	UND	700	R\$ 85,00	R\$ 59.500,00
92	020203030-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI HIV 1 + HIV 2 (ELISA)	UND	2100	R\$ 10,00	R\$ 21.000,00
93	020203056-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI MITOCONDRIA	UND	28	R\$ 17,16	R\$ 480,48
94	020203047-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O ASLO	UND	560	R\$ 2,83	R\$ 1.584,80
95	020203028-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	UND	14	R\$ 17,16	R\$ 240,24
96	020203059-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	UND	28	R\$ 17,16	R\$ 480,48
97	020203063-6	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI HBS)	UND	28	R\$ 18,55	R\$ 519,40
98	020203067-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE C (ANTI HCV)	UND	140	R\$ 18,55	R\$ 2.597,00
99	020203074-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	UND	1120	R\$ 11,00	R\$ 12.320,00
100	020203076-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXIPLASMOSE	UND	600	R\$ 16,97	R\$ 10.182,00
101	020203080-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	UND	140	R\$ 18,55	R\$ 2.597,00
102	020203081-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA RUBEOLA	UND	210	R\$ 17,16	R\$ 3.603,60
103	020203083-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS EPSTEIN-BARR	UND	14	R\$ 17,16	R\$ 240,24
104	020203078-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI HBC TOTAL)	UND	1400	R\$ 18,55	R\$ 25.970,00
105	020203085-7	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	UND	1120	R\$ 11,61	R\$ 13.003,20
106	020203087-3	PESQUISA DE ANTICORPOS	UND	600	R\$	R\$

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E PREGÕES  
Rua. Pedro Augusto, nº 53 - Centro - CEP: 61890-000  
Guaiúba - CE  
Fone: (85) 3376.1016



PREFEITURA MUNICIPAL DE

# Guaiúba

HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR.



		IGM ANTITOXIPLAMOSE			18,55	11.130,00
107	020203089-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI HBC IGM)	UND	1400	R\$ 18,55	R\$ 25.970,00
108	020203091-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	UND	140	R\$ 18,55	R\$ 2.597,00
109	020203092-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA RUBEOLA	UND	210	R\$ 17,16	R\$ 3.603,60
110	020203094-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS EPSTEIN-BARR	UND	14	R\$ 17,16	R\$ 240,24
111	020203097-0	PESQUISA DE ANTIENO DE SUPERFICIE DO VÍRUS DA HEPATITE (HBSAG)	UND	420	R\$ 18,55	R\$ 7.791,00
112	020203096-2	PESQUISA DE ANTÍGENO CARCINOEMBRIONÁRIO (CEA)	UND	28	R\$ 13,35	R\$ 373,80
113	020203098-9	PESQUISA DE ANTIGENOS E DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	UND	140	R\$ 18,55	R\$ 2.597,00
114	020202041-0	PESQUISA DE CÉLULAS LE	UND	28	R\$ 4,11	R\$ 115,08
115	020212008-2	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	UND	2450	R\$ 1,37	R\$ 3.356,50
116	020204009-7	PESQUISA DE LEUCÓCITOS NAS FEZES	UND	28	R\$ 1,65	R\$ 46,20
117	020204012-7	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITA	UND	100	R\$ 1,65	R\$ 165,00
118	020204013-5	PESQUISA DE ROTAVÍRUS NAS FEZES	UND	14	R\$ 10,25	R\$ 143,50
119	020204014-3	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	UND	1340	R\$ 1,65	R\$ 2.211,00
120	020203104-7	PESQUISA DE TRYPANOSSOMA CRUZI (POR IMUNOFLOURESCENCIA)	UND	28	R\$ 10,00	R\$ 280,00
121	020202048-7	PROVA DE CONSUMO DE PROTOMBINA	UND	14	R\$ 4,11	R\$ 57,54
122	020202049-5	PROVA DE RETRAÇÃO DO COAGULO	UND	574	R\$ 2,73	R\$ 1.567,02
123	020202014-2	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DE PROTROMBINA (TAP)	UND	1200	R\$ 2,73	R\$ 3.276,00

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E PREGÕES  
Rua. Pedro Augusto, nº 53 - Centro - CEP: 61890-000  
Guaiúba- CE  
Fone: (85) 3376.1016



PREFEITURA MUNICIPAL DE

# Guaiúba

HUMANIZAR. DESENVOLVER E PROSPERAR



124	020202012-6	TEMPO DE TROMBINA	UND	560	R\$ 2,85	R\$ 1.596,00
125	020203112-8	TESTE DE FTA-ABS IGG PARA DIAGNÓSTICO DA SÍFILIS	UND	700	R\$ 10,00	R\$ 7.000,00
126	020203113-6	TESTE DE FTA-ABS IGM PARA DIAGNÓSTICO DA SÍFILIS	UND	700	R\$ 10,00	R\$ 7.000,00
127	020212009-0	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	UND	28	R\$ 2,73	R\$ 76,44
128	020203109-8	TESTE TREPONÊMICO PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS	UND	1540	R\$ 4,10	R\$ 6.314,00
129	020203120-9	DOSAGEM DE TROPONINA	UND	1680	R\$ 9,00	R\$ 15.120,00
130	020201070-8	DOSAGEM DE VITAMINA B12	UND	560	R\$ 15,24	R\$ 8.534,40
131	020301008-6	EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO VAGINAL/MICROFLORA-RASTREAMENTO	UND	1.200	R\$ 14,37	R\$ 17.244,00
VALOR TOTAL:						R\$ 834.758,86

**LOTE 2 - EXAMES LABORATORIAL**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	COOMBS INDIRETO	UND	870	R\$ 16,77	R\$ 14.589,90
2	D DÍMERO	UND	1090	R\$ 51,63	R\$ 56.276,70
3	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	UND	28	R\$ 22,84	R\$ 639,52
4	PROTEASE	UND	1400	R\$ 12,01	R\$ 16.814,00
5	SOROLOGIA LEISHMANIOSE	UND	250	R\$ 47,63	R\$ 11.907,50
6	SOROLOGIA PARA DENGUE	UND	845	R\$ 29,41	R\$ 24.851,45
7	SOROLOGIA PARA TOXOPLASMOSE	UND	845	R\$ 21,46	R\$ 18.133,70
VALOR TOTAL:					R\$ 143.212,77

**8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E PREGÕES  
Rua. Pedro Augusto, nº 53 – Centro - CEP: 61890-000  
Guaiúba- CE  
Fone: (85) 3376.1016



- 8.1- Atestado de Desempenho Anterior fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante, que comprove que a empresa esteja prestando ou tenha prestado eficientemente serviços compatíveis em características, prazos e condições com os serviços objetos do presente chamamento.
- 8.2. Licença Sanitária expedida pela Vigilância Sanitária do Município (do domicílio ou sede) da empresa licitante.
- 8.3. Inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).
- 8.4. Registro do responsável técnico da empresa junto ao Conselho de Fiscalização da categoria.

## 9. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

9.1. Quanto à execução dos serviços:

9.1.1. Os serviços deverão ter início de execução no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da expedição das ordens de serviços, observando rigorosamente as informações contidas no Termo de Referência, no Instrumento Convocatório e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes.

9.1.2. A execução dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente da execução do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas ao objeto contratual ou a contratante.

9.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 05 (cinco) dias corridos antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

9.1.4. A CONTRATADA deverá entregar/executar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

9.2. Quanto ao recebimento:

9.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

9.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto/serviço, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

9.2.3. Caso o material/serviço licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

## 10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será proveniente dos recursos da Secretaria de Educação e Desporto e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no banco do Brasil.

10.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

10.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

UR



PREFEITURA MUNICIPAL DE

# Guaiúba

HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR.



10.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

10.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

10.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

10.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

10.6. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES

### 11.1. DA CONTRATANTE

11.1.1. Solicitar o fornecimento do objeto à contratada através da emissão da Ordem de Fornecimento/Serviço.

11.1.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações.

11.1.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

11.1.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

11.1.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

11.1.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

### 11.2. DA CONTRATADA

11.2.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.2.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.2.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E PREGÕES  
Rua. Pedro Augusto, nº 53 – Centro - CEP: 61890-000  
Guaiúba – CE  
Fone: (85) 3376.1016



PREFEITURA MUNICIPAL DE

# Guaiúba

HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR.



- 11.2.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 11.2.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 11.2.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.
- 11.2.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 11.2.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.
- 11.2.10. Serão por conta da CONTRATADA todas as despesas relativas à perfeita execução do contrato no local indicado pela CONTRATANTE, inclusive, ainda, a mão-de-obra, obrigações sociais, seguros contra acidentes de trabalho e outros que eventualmente estejam vinculados a execução contratual.
- 11.2.11. Atender aos beneficiários, com elevado padrão de eficiência e estrita observância ao Código de Ética da respectiva categoria dos profissionais, sujeitando-se, ainda, às regras do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078/90, e da Lei nº 8.666/93, no que couber;
- 11.2.12. Cumprir prontamente, por ocasião da realização dos serviços, os procedimentos e orientações técnico-operacionais constantes das tabelas acordadas entre as partes;
- 11.2.13. Colocar à disposição dos beneficiários do município somente profissionais registrados nos conselhos de classe ou serviços reconhecidos e aprovados pelas normas da Organização Mundial de Saúde e pelo Ministério da Saúde;
- 11.2.14. Manter, enquanto durar o ajuste, todas as condições que ensejaram a contratação da licitante, particularmente no que se refere à atualização de documentos e às condições exigidas por ocasião da realização de possíveis inspeções;
- 11.2.15. Realizar, por intermédio de seus funcionários, os procedimentos de exames;
- 11.2.16. Aceitar a auditoria da Secretaria, que poderá ser realizada por intermédio dos seus Contratados ou de outros servidores qualificados e indicados, respeitadas as normas de Auditoria aplicáveis, mediante aviso prévio. As pessoas qualificadas e designadas pela Secretaria comprometem-se a manter o sigilo das informações nela contidas conforme determina a legislação;
- 11.2.17. Conduzir a execução do contrato pertinente ao objeto do presente em estrita observância à legislação Federal, Estadual, Municipal, trabalhistas, tributárias e securitárias;
- 11.2.18. Utilizar, na execução do objeto, insumos e materiais de primeira qualidade e de conformidade com as normas técnicas vigentes;



11.2.19. Cumprir rigorosamente as disposições legais e regulamentares pertinentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, inclusive com fornecimentos dos equipamentos e materiais necessários aos funcionários, bem como arcar com as despesas referentes à manutenção dos equipamentos;

11.2.20. Não subcontratar o objeto deste contrato, no seu todo, sob qualquer hipótese. A subcontratação parcial somente será aceita mediante a aquiescência prévia e expressa do Município;

## 12. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

12.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

## 13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores especialmente designados pela Secretaria Contratante. De acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93, doravante denominados GERENTE DE CONTRATO.

13.2. O gerente de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da(s) contratante(s)

## 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades administrativas:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.2. As multas serão estipuladas na forma a seguir:

14.2.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

14.2.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura do Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente.

14.2.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

14.2.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, quando:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;

b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;



- d) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
- e) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
- f) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;
- g) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- j) deixar de repor funcionários faltosos;
- k) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- l) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;
- m) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável.

14.2.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina.

14.2.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

14.2.7. Multa de 10,0%, quando:

- a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato;
- b) fornecer informação e/ou documento falso.

14.2.8. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

14.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.4. Os efeitos da declaração de inidoneidade permanecem enquanto perdurarem os motivos que determinaram a aplicação da penalidade ou até que seja promovida a reabilitação pelo infrator perante a própria autoridade que a aplicou.

14.4.1. A reabilitação será concedida quando, após o decurso do prazo de 2 (dois) anos a contar da data em que foi publicada a decisão administrativa no Diário Oficial do Município, o infrator ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta.

14.5. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE

# Guaiúba

HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR.



14.5.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial. 14.5.2. Descontos ex-officio de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.6. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

## 15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Este termo de referência, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação.

15.2. Reproduza-se fielmente este termo de referência na minuta do edital e edital.

Guaiuba, 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

MARIA ZULEIDE AMORIM MUNIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E PREGÕES  
Rua. Pedro Augusto, nº 53 – Centro - CEP: 61890-000  
Guaiúba – CE  
Fone: (85) 3376.1016



### ANEXO I - MATRIZ DE RISCO

PROCESSO Nº \_\_\_\_\_

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAÍUBA-CE.

FASE DA ANÁLISE	
Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	
PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA DA LICITAÇÃO	
Probabilidade	Média
Impacto	Médio
Dano	Retardamento da Licitação
Ação Preventiva	Revisar o TR e compará-lo com o de outras licitações exitosas para evitar questionamentos que possam vir a culminar na impugnação do Edital e TR
Ação de Contingência	Responder aos esclarecimentos e impugnações de modo a reverter qualquer risco de suspensão do processo licitatório.

LICITAÇÃO DESERTA OU FRACASSADA	
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Realização de novo processo licitatório, adiando ainda mais o processo de contratação do serviço.
Ação Preventiva	Ampla divulgação do certame e revisar o processo.

UA  
R